



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA**

MENSAGEM LEGISLATIVA N°

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores (a):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regrar, disciplinar e normatizar a contratação emergencial de funcionários pela Administração Municipal.

A Constituição Federal através do seu Artigo 37, inciso IX estabelece que a contratação de servidores por tempo determinado deve ser feita de acordo com dois requisitos:

- Previsão Expressa em Lei
- Existência de uma necessidade temporária de excepcional interesse público.

A lei não dá ao administrador público a liberdade de escolher quando contratar servidores temporários, portanto é salutar que seja observado a impessoalidade na hora realizar o processo de seleção dos funcionários temporários.

O princípio da impessoalidade é um princípio da Administração Pública que estabelece que os agentes públicos devem tratar todos os cidadãos de forma igualitária, sem discriminação, e de acordo com o interesse coletivo.

Este princípio exige que as decisões e ações de agentes públicos sejam objetivas e imparciais, sem levar em consideração interesses pessoais ou de terceiros.

O princípio da impessoalidade reforça a ideia de que todos são iguais perante a lei, como determina o artigo quinto da Constituição Federal.

Da mesma forma devemos observar a recomendação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, onde salienta a importância de realização de provas em processos seletivos.

Em resumo, o Projeto de Lei prevê que quando for necessário a contratação emergencial de funcionários pela Administração Municipal seja assegurado o direito de realização de processo seletivo.

Diante do Exposto o vereador signatário apresenta projeto de lei que: **Normatiza a forma de Seleção de Contratos Emergenciais em entes Públicos no âmbito do Município de Canguçu.**

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Canguçu, 05 de Dezembro de 2024.

Mauro Silveira

Vereador/Bancada MDB

PROJETO DE LEI

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA**

**“Normatiza a forma de Seleção de Contratos Emergenciais em
entes Públicos no âmbito do Município de Canguçu”**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo, incluídos os demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Canguçu obrigados a realizarem processo seletivo para a realização de contratação temporária e emergencial.

Parágrafo Único. O processo de seleção para as contratações emergenciais deverá obrigatoriamente ser precedido de divulgação de edital. .

Art. 2º O processo seletivo deverá obrigatoriamente através dos seguintes mecanismos:

- I.** Prova Objetiva que deverá representar no mínimo 80% da nota final.
- II.** Prova de títulos que deverá representar no máximo 20% da nota final.

Parágrafo único. Os critérios e condições da seleção serão estabelecidos pelos órgãos que realizarão a seleção, e devem ser divulgados no Edital.

Art. 3º Fica impedida a realização de seleção exclusiva para cadastro de reserva.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Canguçu/RS, 05 de Dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Vereador Mauro Renê Dos Reis Silveira.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C39A-B609-30D9-FC23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 05/12/2024 11:20:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/C39A-B609-30D9-FC23>